



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 27 de Agosto de 2003



Série

Número 162

## Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

**Despacho conjunto**

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

**Avisos**

**Anúncio**

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ABEL DE ANDRADE, LDA.

**Alteração de sede social**

BAILINHO & DAVID, LDA.

**Alteração de pacto social**

BANAMADEIRA - COMÉRCIO DE FRUTAS, LDA.

**Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade**

BIGBODY GYM - GINÁSIO, UNIPESSOAL, LDA.

**Contrato de sociedade**

CFFG - CONSULTORIA FINANCEIRA, FISCAL E DE GESTÃO, LIMITADA

**Contrato de sociedade**

COOPSANTMAR - COOPERATIVA HOTELEIRADA MADEIRA, C.R.L.

**Nomeação de membros da direcção e do conselho fiscal**

DIAS & SANSÃO, UNIPESSOAL LIMITADA, ANTERIORMENTE "DIAS & SANSÃO, LIMITADA"

**Alteração de denominação**

EDIMESTRE CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LIMITADA

**Alteração de pacto social**

GONÇALVES, MIRANDA & JARDIM, LDA.

**Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade**

GOUVEIA & FAIA, LDA.

**Alteração de pacto social**

M.M.R.R. - INFORMÁTICA E ELECTRÓNICA, LDA.

**Alteração de pacto social**

SUPERVISÃO - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA

**Alteração de pacto social**

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS****Despacho conjunto**

Considerando que o actual Fundo Permanente em uso na Direcção Regional de Pescas se encontra desajustado face às actuais necessidades do Serviço;

Considerando, por outro lado, que o Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14/02, estabeleceu um novo regime jurídico e estrutura dos códigos de classificação económica das despesas públicas que importa observar, determina-se:

- 1.º - Criar na Direcção Regional de Pescas um novo fundo permanente no montante de € 650,00 (seiscentos e cinquenta euros e zero cêntimos), de acordo com as rubricas orçamentais abaixo designadas, que será periodicamente reconstituído, à medida que for despendido, afecto à Secretaria 10, Cap. 02, Div. 04, Subdiv. 00.
  - cód. 02.01.08 - Material de escritório . . . . . € 50,00
  - cód. 02.01.18 - Livros e documentação técnica . . . . . € 50,00
  - cód. 02.01.21 - Outros bens . . . . . € 100,00
  - cód. 02.02.01 - Encargos das instalações . . . . . € 100,00
  - cód. 02.02.09 - Comunicações . . . . . € 100,00
  - cód. 02.02.17 - Publicidade . . . . . € 250,00
- 2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1 deste despacho, será movimentada na Caixa Geral de Depósitos, no Funchal, uma conta aberta em nome da Direcção Regional de Pescas.
- 3.º - Os pagamentos a satisfazer através do fundo permanente serão autorizados, caso a caso, pelo Director Regional de Pescas e apenas por motivo de reconhecida necessidade.
- 4.º - Fica responsável pelo fundo permanente, para todos os efeitos legais, o Chefe de Departamento, Leonel Roberto Conceição Oliveira, que será substituído, em caso de falta ou impedimento, pela Assistente Administrativa Especialista, Elizabete Bruno Alves.
- 5.º - A reconstituição do fundo permanente e a sua entrega após exercício anual deverá ocorrer nos termos regulamentares previstos, na Tesouraria do Governo Regional da Madeira.
- 6.º - Revogar o despacho conjunto que criou o anterior Fundo Permanente da Direcção Regional de Pescas, publicado no JORAM II Série, n.º 115, de 15/06/2001.
- 7.º - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 11 de Junho de dois mil e três.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS****Aviso**

Pelo despacho n.º 114/2003, de 12/08, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais foi autorizada a reclassificação profissional do técnico profissional de 1.ª classe, MARCO PAULO FERREIRA FREITAS, na categoria de técnico de informática do grau 1 nível 1, escalão 1, índice 320, da carreira técnico de informática, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura. (Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, 18 de Agosto de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

**Aviso**

- 1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 12 de Agosto de 2003, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação (distribuição) deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de quatro vagas de Chefe de Secção, do grupo de pessoal de Chefia, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, constante do Mapa I anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2001/M, de 6 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2003/M, de 21 de Fevereiro.
- 2 - A remuneração é a correspondente a um dos escalões constantes do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, para a categoria de Chefe de Secção, do grupo de pessoal de Chefia, situando-se o local de trabalho no Concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional.
- 3 - O concurso é válido apenas para as referidas vagas e esgota-se com o preenchimento das mesmas.
- 4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente, na coordenação e chefia na área administrativa.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
  - 5.1 - Gerais - os contantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
  - 5.2 - Especiais - Possuir a categoria de Assistente Administrativo Especialista, com classificação de serviço não inferior a Bom.
- 6 - A lista de candidatos admitidos será afixada nos serviços administrativos do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, sito na Avenida Arriaga, Edifício Golden Gate, 4.º andar,

no Funchal, sendo a exclusão dos candidatos comunicada nos termos do artigo 34.º do mesmo Decreto-Lei.

- 7 - Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:
- Prova oral de conhecimentos gerais, cujo programa é o constante na parte I do anexo ao Despacho n.º 269-A/2000, de 10 de Outubro, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 206, de 26/10/2000, rectificado no JORAM, II Série, n.º 217, de 13 de Novembro de 2000.
  - Avaliação curricular
- 7.1 - Aprova oral de conhecimentos gerais destina-se a avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados, ao exercício das funções para que o concurso é aberto.  
Legislação cujo conhecimento é necessário para a sua realização:
- Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
  - Decreto Regulamentar Regional n.º 1/90/M, de 2 de Março;
  - Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho e Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
  - Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 2 de Março;
  - Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
  - Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
  - Decreto Legislativo Regional n.º 3/86/M, de 3 de Abril;
  - Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
  - Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26 de Agosto;
  - Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
  - Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
  - Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
- 7.1.1 - A prova de conhecimentos geral é oral, com a duração máxima de trinta minutos.
- 7.1.2 - A classificação será expressa na escala de 0 a 20 valores.
- 7.2 - A avaliação curricular será considerada de acordo com o previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo os respectivos critérios de apreciação, ponderação e classificação final constantes de acta elaborada pelo Júri, a qual poderá desde que solicitada, ser facultada aos candidatos.
- 7.2.1 - A classificação será expressa na escala de 0 a 20 valores.
- 8 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção, com a aplicação da seguinte fórmula:  
 $CF = (PCG + AC) : 2$ .
- 9 - Terminada a aplicação dos métodos de selecção proceder-se-á à audiência escrita dos interessados nos termos previstos no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 10 - A lista de classificação final será notificada aos interessados nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 11 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pelos serviços administrativos do Gabinete do Secretário Regional, dirigido ao Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, situada no Edifício Golden Gate, 9004-528 Funchal.
- 12 - Do requerimento deverão constar obrigatoriamente sob pena de exclusão da lista de candidatos admitidos, os seguintes elementos:
- 12.1 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial;
  - 12.2 - Identificação pessoal (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
  - 12.3 - Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso;
  - 12.4 - Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão;
  - 12.5 - Habilitações académicas e/ou qualificações profissionais exigidas;
  - 12.6 - Tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
  - 12.7 - Classificação de serviço no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior àquela que concorre;
  - 12.8 - Formação profissional, cursos, seminários, conferências e estágios que o candidato frequentou com referência ao organismo que os realizou e respectiva data e horas.
- 13 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, sob pena de exclusão do concurso, com os seguintes documentos:

- 13.1 - Certificado das habilitações literárias exigidas e/ou profissionais;
- 13.2 - Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos;
- 13.3 - Curriculum Vitae detalhado, dactilografado em papel formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.), experiência profissional, explicitando nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas), a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam, quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.
- 14 - É dispensada a apresentação do documento referido ponto 13.1, desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.
- 15 - Os funcionários do Gabinete do Secretário Regional, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nos pontos 13.1 e 13.2., desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 16 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida, sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 17 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.
- 18 - O júri terá a seguinte composição:

Presidente:

- Dr. João Cristiano Loja - Chefe do Gabinete;

Vogais efectivos:

- Dr.ª Alexandra da Conceição Dias Cardoso Bazenga Marques - Chefe de Divisão, que substitui o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos;
- Dr.ª Isabel Alexandra Vieira Brito Figueiroa - Conselheira Técnica;

Vogais suplentes:

- Dr.ª Maria Luisa Franco de Sousa Cabral de Herédia - Chefe de Divisão;

- Dr.ª Maria da Conceição Freitas Figueira - Assessora Principal.

- 19 - Este concurso reger-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 Julho e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2001/M, de 6 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2003/M, de 21 de Fevereiro.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 19 de Agosto de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

### Aviso

- 1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Pública Regional nos termos previstos na Resolução do Conselho de Governo n.º 1014/98, publicada no JORAM n.º 53, I Série, de 11 de Agosto, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 12 de Agosto de 2003, foi autorizada a abertura de Concurso Interno de Acesso Geral, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da distribuição deste aviso na sede do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), para preenchimento de uma vaga de Técnico de 1.ª Classe, da carreira de Técnico, do grupo de pessoal Técnico, da área funcional de Recursos Humanos, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 26/92/M, de 18 de Setembro de 1992, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2002/M, de 26 de Julho e pela Portaria n.º 131/2002, de 7 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 106, de 5 de Setembro.
- 2 - O concurso é válido apenas para uma vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 3 - Apenas poderão ser opositores a este concurso os funcionários que preencham os requisitos legais exigidos para o acesso à categoria de Técnico de 1.ª Classe (art. 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07 e alínea b) do n.º 1 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 44/99, de 11.06).
- 4 - O local de trabalho situa-se na sede do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.
- 5 - O júri do concurso terá a seguinte composição:
- Presidente:
- Patrícia Freitas Branco, Licenciada em Psicologia, Técnica Superior Principal
- Vogais efectivos:
- Tânia Vieira de Canha, Licenciada em Sociologia, Técnica Superior de 2.ª Classe, que

- substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Joel Nóbrega Basílio, Licenciado em Sociologia, Técnico Superior de 2.ª Classe.

Vogais suplentes:

- Lígia Maria Pereira Rodrigues, Licenciada em Teologia, Técnica Superior de 2.ª Classe;
- Luís Enrique Pereira Quintal, Licenciada em Direito, Técnica Superior de 2.ª Classe.

Todos os elementos exercem funções neste Instituto.

- 6 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira e entregues directamente na sede do I.H.M. à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 9064-506 Funchal ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, para o mesmo endereço, atendendo-se neste último caso à data do registo.
  - 7 - Do requerimento deverão constar necessariamente sob pena de exclusão da lista de candidatos, os seguintes elementos:
    - 7.1 - Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone);
    - 7.2 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
    - 7.3 - Declaração, sob compromisso de honra, que o candidato possui as habilitações literárias ou profissionais exigidas para o desempenho do cargo;
    - 7.4 - Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública, reportado à data da publicação deste aviso;
    - 7.5 - Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para apreciação do seu mérito.
  - 8 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
    - a) Declaração, emitida pelos serviços aos quais os candidatos se encontrem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, na qual conste de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detém e o tempo efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos;
    - b) Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, donde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.); experiência profissional nomeadamente, as diversas categorias dos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatem; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes para apreciação do seu mérito.
  - 9 - Os funcionários e agentes do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) do ponto 8, desde que arquivados nos processos individuais dos candidatos.
  - 10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvidas sobre os elementos que invocam, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
  - 11 - Será utilizado como método de selecção a avaliação curricular.
    - 11.1 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
    - 11.2 - Os resultados obtidos com a aplicação do método de selecção serão classificados na escala de 0 a 20.
    - 11.3 - A classificação final será obtida em função dos resultados da aplicação do método de selecção utilizado.
  - 12 - A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixados na sede do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 9064-506 Funchal.
  - 13 - Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos concorrentes resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07.
  - 14 - A Despesa emergente da admissão de um Técnico Superior de 1.ª Classe tem cabimento na rubrica 01.01.03 - pessoal dos quadros aprovado por Lei, inscrita no orçamento privativo deste instituto, para o ano em curso.
- Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, em Funchal, aos 19 de Agosto de 2003.
- O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Paulo Atougua Aveiro
- Aviso**
- Ao abrigo do disposto da alínea a) do n.º 3 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, faz-se saber que,

por despacho proferido aos 11 de Agosto de 2003, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, foi autorizado a renovação por mais dois anos do funcionário, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, José Paulo Gomes Marques, com a categoria de Técnico de Informática de Grau I, nível 2, para o exercício da função de Coordenador de Projecto, incumbindo-lhe funções de gestão de projectos informáticos, com efeitos a partir de 06 de Setembro de 2003.

Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, em Funchal, aos 19 de Agosto de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Paulo Atouguia Aveiro

### Anúncio

EMPREITADA N.º 3/2003 - CONSTRUÇÃO DO "CONJUNTO HABITACIONAL DO POMAR": 12 FOGOS, INFRA-ESTRUTURAS E ARRANJOS EXTERIORES, NO SÍTIO DO POMAR - BOAVENTURA - SÃO VICENTE.

- 1 - Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9064-506, Funchal, com o telef.: 291207220 e o fax.: 291225161, dono da obra.
- 2 - O concurso é público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) O local de execução é no Sítio do Pomar, Boaventura, São Vicente;  
b) Designação da empreitada: Empreitada n.º 3/2003 - Construção do "Conjunto Habitacional do Pomar": 12 Fogos, Infra-estruturas e Arranjos Exteriores, no Sítio do Pomar - Boaventura - São Vicente.  
Esta empreitada insere-se na categoria 45211000-9 referente ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), publicado no Suplemento do Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º S 169, de 3 de Setembro de 1996. Objecto da empreitada - a empreitada destina-se à construção de 12 fogos, Infra-estruturas, Arranjos Exteriores e à concepção das infra-estruturas e restantes projectos de especialidades.  
O preço base do concurso é de 850.000 Euros, com exclusão do IVA.  
c) A obra não está subdividida em lotes.  
d) Com vista ao objecto da empreitada enunciada na alínea b) deverá o concorrente adjudicatário executar os seguintes projectos de especialidade: Edifícios - Projecto de Betão Armado; Projectos de Rede de Águas e Esgotos; Projectos de Instalação Eléctrica e Telecomunicações; Projectos de Rede de Gás; Projectos de Ventilação. Infra-estruturas e Arranjos Exteriores - Projectos de: Redes Gerais de Águas, Esgotos, Electricidade, Telecomunicações e Gás; Rede de Incêndios, Rede de Rega e Iluminação Pública; Projecto de Execução de Áreas Verdes.
- 4 - O prazo de execução da obra é de nove meses.
- 5 - a) O processo de concurso encontra-se patente no Instituto de Habitação da Região Autónoma da

Madeira, Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9064-506 - Funchal, onde poderá ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso. Cópias autenticadas do processo de concurso serão fornecidas aos interessados, através de uma guia de pagamento, no local acima mencionado;

- b) O preço do processo é de € 400 (quatrocentos euros), que deverá ser pago em numérico ou através de cheque passado a favor do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.
- 6 - a) As propostas serão entregues, até às 16 horas do 45.º dia (quadragésimo quinto dia, incluindo na contagem sábados, domingos e feriados) a contar a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira;  
b) As propostas deverão ser entregues, pelos concorrentes ou seus representantes, no local mencionado no ponto 1, contra recibo ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de recepção;  
c) A proposta será apresentada em duplicado e em língua portuguesa. Os documentos que instruem a proposta deverão ser redigidos nos termos do n.º 1 do art.º 71.º do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 - a) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para o caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.  
b) O acto do concurso terá lugar no local mencionado no ponto 1, e realizar-se-á pelas 10 horas do 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação de propostas;
- 8 - A caução será do valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por preço global, nos termos do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março. O pagamento ao empreiteiro dos trabalhos incluídos no contrato far-se-á por medição, com observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, se outras condições não forem estabelecidas neste caderno de encargos.
- 10 - A Modalidade jurídica de associação que deverá adoptar qualquer agrupamento de empresas a quem venha, eventualmente, ser adjudicada a empreitada é a de consórcio.
- 11 - As empresas concorrentes:
  - a) Deverão ser titulares dos certificados de empreiteiro de obras públicas de:
    - 1.ª subcategoria e 5.ª subcategoria da 1.ª categoria (edifícios, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 412- I/99 de 4 de Junho) na classe correspondente ao valor da proposta.
    - e das 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 13.ª, 14.ª e 15.ª subcategorias da 1.ª categoria, das 1.ª, 9.ª, 10.ª e 13.ª subcategorias

- da 3.<sup>a</sup> categoria, das 1.<sup>a</sup>, 10.<sup>a</sup> e 11.<sup>a</sup> subcategorias da 5.<sup>a</sup> categoria, e das 2.<sup>a</sup>, 12.<sup>a</sup>, 13.<sup>a</sup>, 14.<sup>a</sup> e 15.<sup>a</sup> subcategorias da 6.<sup>a</sup> categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.
- b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, deverão apresentar certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- c) No que respeita à capacidade financeira e económica os concorrentes deverão apresentar cópias dos Balanços Analíticos e das Demonstrações de Resultados por Natureza dos últimos 3 anos. As sociedades com menos de três anos de actividade devem apresentar a declaração de início de actividade com os documentos solicitados.
- 12 - Prazo de validade das propostas:
- Nos termos do art.º 104 do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março decorrido o prazo de 66 dias, contados a partir da data do acto público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respectivas propostas.
  - Se os concorrentes nada requererem em contrário dentro dos 8 dias seguintes ao termo do prazo acima previsto, considerar-se-á o mesmo prorrogado por mais 44 dias.
- 13 - O Critério de adjudicação da empreitada será o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores:
- Preço mais baixo - 90%;
  - Prazo mais curto - 10%.
- Factor de avaliação do preço mais baixo  
A análise dos preços das propostas será efectuada, numa escala de 0 a 10 valores, utilizando-se o seguinte método:  
 $P = 10 - (Pn - Pb) \times 10/Pb$   
Sendo:  
Pn - Valor da Proposta  
Pb - Valor da Proposta mais baixa  
P - Pontuação  
Factor de avaliação do prazo mais curto  
A análise dos prazos das propostas será efectuada, numa escala de 0 a 10 valores, utilizando-se o seguinte método:  
 $P = 10 - (Pn - Pb) \times 10/Pb$   
Sendo:  
Pn - Prazo Proposto  
Pb - Prazo mais curto  
P - Pontuação
- 14 - Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto (ou parte dele).
- 15 - Proposta condicionada:  
São admitidas a apresentação de propostas que envolvam alterações da seguinte cláusula do caderno de encargos: - prazo de execução (são admitidas propostas condicionadas com prazos inferiores a 9 meses, sendo o mínimo de 7 meses).
- 16 - Não foi publicado anúncio de informação prévia no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.

17 - O presente anúncio foi enviado em simultâneo para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 22 de Agosto de 2003.

18 - O contrato não se encontra abrangido no âmbito do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio.

Funchal, 22 de Agosto de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Paulo Atougua Aveiro

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

#### ABEL DE ANDRADE, LDA.

Número de matrícula: 01864/681107;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511001045;  
Número de inscrição: 13 - Av. 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 01/020807

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta, onde consta a alteração da sede social para: Rua Estados Unidos da América, n.º 5, São Martinho - Funchal, tendo em consequência alterado o artigo 1.º do contrato.

O texto completo do pacto, na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 4 de Abril de 2003.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### BAILINHO & DAVID, LDA.

Número de matrícula: 07271/990730;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511131356;  
Número de inscrição: 03 - Av. 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 02/020807

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta, onde consta a alteração da sede social para: Rua Estados Unidos da América, n.º 5, São Martinho - Funchal, tendo em consequência alterado o artigo 1.º do contrato.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 4 de Abril de 2003.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### BANAMADEIRA - COMÉRCIO DE FRUTAS, LDA.

Número de matrícula: 05160/931124;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511060041;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: 02

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajuante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade.

Funchal, 20 de Junho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

### **BIGBODYGYM - GINÁSIO, UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 09450/030318;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511217870;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 03/030318

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que por AMARILDO NUNES DE SOUSA, foi constituída a SOCIEDADE UNIPESSOAL em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 7 de Julho de 2003.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "BIGBODY GYM - GINÁSIO, UNIPESSOALLDA.".

#### Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é à Rua da Carne Azeda, 2-DD, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

#### Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a ginástica com aparelhos de musculação, outros desportos de ginásio, e bar de apoio ao ginásio.

#### Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio Amarildo Nunes de Sousa.

#### Artigo 5.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que, nomearão entre si, em que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

#### Artigo 6.º

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio Amarildo Nunes de Sousa.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura do único gerente.

- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

#### Artigo 7.º

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

#### Artigo 8.º

O único sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

#### Artigo 9.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217, n.º 1, do Código das Sociedades Comercias.

#### Artigo 10.º

O sócio fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista à prossecução do objecto social.

#### Artigo 11.º

O único sócio pode modificar a todo o tempo esta sociedade em sociedade por quotas plural, através da divisão e cessão da quota ou aumento de capital por entrada de novo sócio.

#### Artigo 12.º

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros.

### **CFFG - CONSULTORIAFINANCEIRA, FISCALE DE GESTÃO, LIMITADA**

Número de matrícula: 09546/030514;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511223684;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 06/030514

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Ana Cristina Gouveia Rodrigues e Maria Teresa Gouveia Rodrigues, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 3 de Julho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### 1.<sup>a</sup>

- 1 - A sociedade adopta a denominação CFFG - CONSULTORIA FINANCEIRA, FISCAL E DE GESTÃO, LDA., tem a sua sede no "Edifício da Cooperativa Agrícola do Funchal", à Rua da Cooperativa Agrícola, Bloco D, Primeiro D, Funchal.
- 2 - A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do concelho do Funchal, ou para concelho limítrofe, bem como a sociedade pode criar

sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação no país.

2.<sup>a</sup>

O objecto da sociedade consiste na consultoria fiscal, financeira e de gestão; comércio e prestação de serviços de produtos informáticos.

3.<sup>a</sup>

Para a prossecução do seu objecto social, a sociedade poderá associar-se com outra sociedade ou nela se interessar por uma das formas ou meios legalmente permitidos.

4.<sup>a</sup>

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas, uma de valor nominal de três mil e quinhentos euros, pertencente à sócia Ana Cristina Gouveia Rodrigues e outra de valor nominal de mil e quinhentos euros pertencente à sócia Maria Teresa Gouveia Rodrigues.

5.<sup>a</sup>

- 1 - Poderão ser exigidas às sócias, na proporção das suas quotas, prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros.
- 2 - Não obstante o disposto no número anterior, fica, desde já, estipulado que haverá uma prestação suplementar a realizar pela sócia Ana Cristina Gouveia Rodrigues, no montante global de dois mil euros.

6.<sup>a</sup>

Qualquer uma das sócias poderá, emprestar à sociedade as quantias que em assembleia dos sócios se julgarem indispensáveis, fixando-se nessa oportunidade as condições de pagamento, de prazo e outras.

7.<sup>a</sup>

- 1 - A gerência da sociedade, em todos os actos e contratos que à mesma possam interessar e digam respeito ao seu objecto, activamente e passivamente, em juízo e fora dele, é conferida à sócia Ana Cristina Gouveia Rodrigues, que fica, desde já, nomeada gerente.
- 2 - A gerência é dispensada de caução e será retribuída conforme for deliberado em assembleia geral.
- 3 - As gerentes poderão delegar as suas atribuições, para determinados negócios ou espécie de negócios, mas sempre sob a sua inteira responsabilidade e mediante mandato expresso, válido formalmente, noutro gerente, e a sociedade poderá, também, constituir mandatários para a prática de determinados actos ou categorias de actos.
- 4 - Para obrigar e representar validamente a sociedade bastará a assinatura ou a intervenção da gerente Ana Cristina Gouveia Rodrigues.

8.<sup>a</sup>

- 1 - A divisão, para efeitos de cessão, de quotas é livremente permitida entre e a favor dos sócios, mas

para estranhos só com o consentimento da sociedade, a deliberar em assembleia especialmente convocada para o efeito, a pedido de quem estiver interessado na cessão.

- 2 - No caso de morte ou interdição de um das sócias, a sociedade continuará com os interessados na herança ou representantes do sócio falecido ou interdito, os quais, se forem vários, escolherão um, de entre si, que a todos represente no exercício dos direitos inerentes à respectiva quota enquanto esta permanecer indivisa.

9.<sup>a</sup>

No caso de cessão autorizada de quotas a estranhos a sociedade terá direito de preferência na respectiva aquisição, salvo se for efectuada a favor do ascendente ou descendente de qualquer sócio.

10.<sup>a</sup>

- 1 - A sociedade poderá amortizar quotas nos casos previstos na lei e ainda em caso de arresto, penhora ou se a quota em causa for por qualquer forma envolvida em processo que possa motivar a sua venda judicial que não seja o de inventário e estiver para se proceder ou se estiver já em fase de arrematação, adjudicação ou venda judicial;
- 2 - Na falta de acordo, para efeito de amortização, o valor da quota será o que resultar em conformidade com o último balanço aprovado, ainda que por simples maioria.
- 3 - A amortização efectua-se por deliberação dos sócios e torna-se eficaz mediante comunicação escrita dirigida ao sócio por ela afectado.
- 4 - O pagamento da contrapartida da amortização é efectuado, após a fixação do seu valor, em duas prestações semestrais iguais e sucessivas.

11.<sup>a</sup>

- 1 - Em trinta e um de Dezembro de cada ano, será dado um balanço geral que deverá estar concluído e aprovado dentro dos noventa dias subsequentes.
- 2 - O destino dos resultados líquidos apurados no balanço geral, depois de deduzidas as importâncias legalmente previstas, ficará sujeito a deliberação em assembleia geral.

12.<sup>a</sup>

- 1 - A sociedade dissolve-se nos casos legais e, dada a dissolução, serão liquidatários os sócios que procederão à liquidação e partilha conforme combinarem por deliberação da maioria em assembleia geral.
- 2 - Na falta de acordo, será o estabelecimento social, com todo o activo e passivo, adjudicado àquele que melhor proposta fizer quanto a preço e forma de pagamento em licitação verbal aberta entre eles para o efeito.

13.<sup>a</sup>

- 1 - As reuniões da assembleia geral serão convocadas mediante carta registada, com aviso de recepção,

dirigida à morada das sócias que conste dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

- 2 - Os sócios poderão reunir-se em assembleia geral, sem observância de formalidades prévias de convocação, desde que todos estejam presentes e todos manifestem a vontade de que a assembleia se constitua e delibere sobre determinado assunto.

#### Disposição transitória

Fica desde já a gerente autorizada a levantar o capital social da sociedade depositado na Caixa Geral de Depósitos em nome desta, para fazer face às despesas correntes de instalação e funcionamento da sociedade, e bem assim as resultantes da escritura e seu registo e publicação do contrato social.

#### **COOPSANTMAR - COOPERATIVA HOTELEIRADA MADEIRA, C.R.L.**

Número de matrícula: 00007/830112;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511010761;  
Número de inscrição: 05;  
Número e data da apresentação: Ap. 04 e 05/030317

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação da direcção e do conselho fiscal para o triénio com início em 021202/051202 para a cooperativa acima referida, conforme a saber:

Direcção:

Presidente:

- Martinha Fátima Jesus Teixeira;

Tesoureiro:

- Maria Albertina de Gouveia Periera; e

Secretário:

- Teófilo Duarte Freitas Gouveia;

Conselho fiscal:

Presidente:

- Maria Angela Lucas Afonso;

Vogais:

- Daniel José Nóbrega Alves; - e
- José Manuel Vieira Mendes, em 011202.

Funchal, 7 de Julho de 2003.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **DIAS & SANSÃO, UNIPessoalLIMITADA, ANTERIORMENTE "DIAS & SANSÃO, LIMITADA"**

Número de matrícula: 01922/690106;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511013850;  
Número de inscrição: 11;  
Número e data da apresentação: Ap. 10 e 11/030218

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que a sociedade "DIAS & SANSÃO, LIMITADA" foi transformada na sociedade "DIAS & SANSÃO, UNIPessoal, LIMITADA", conforme redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 27 de Junho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro  
Firma

A sociedade adopta a firma "Dias & Sansão, Unipessoal Limitada", e tem a sua sede oa Caminho da Igreja, número 15, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Terceiro  
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, correspondente a uma única quota, no valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao sócio José António Lemos de Gouveia.

Sexto  
Gerência

A gerência da sociedade, com representação plena em todos os actos e contratos que à mesma possam interessar e respeitem ao seu objecto, activa e passivamente, em juízo e fora dele, é atribuída ao sócio José António Lemos de Gouveia e ao não sócio António de Gouveia, atrás identificado, que, desde já, ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução e não remunerada, sendo suficiente a assinatura de qualquer gerente para obrigá-la.

Mais disseram os outorgantes que a sociedade não tem no seu património bens imóveis.

#### **EDIMESTRE CONSTRUÇÕES, UNIPessoal, LIMITADA**

Número de matrícula: 07209/990618;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511113501;  
Número de inscrição: 03;  
Número e data da apresentação: Ap. 21/030624

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 7500 euros, para 520.000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo quinto a) - Capital do pacto que fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Junho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quinta

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de quinhentos e vinte mil euros, corresponde a uma única quota, no valor nominal de quinhentos e vinte mil euros, pertencente ao único sócio Armando Filipe Teixeira Rodrigues.

**GONÇALVES, MIRANDA& JARDIM, LDA.**

Número de matrícula: 04371;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511040601;  
 Número de inscrição: 02;  
 Número e data da apresentação: Ap. 10/030319

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 7 de Julho de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**GOUVEIA& FAIA, LDA.**

Número de matrícula: 07284/990809;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511126220;  
 Número de inscrição: 05;  
 Número e data da apresentação: Ap. 16/020816

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos terceiro - capital e quarto - gerência, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 7 de Abril de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Terceiro**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas de igual valor nominal de dois mil quinhentos euros, pertencentes, uma a cada deles sócios, Manuel Lino Gonçalves e Lina Purificação da Silva Pereira Gonçalves.

**Quarto**

A gerência da sociedade pertence aos sócios, Manuel Lino Gonçalves e Lina Purificação da Silva Pereira Gonçalves, desde já nomeados gerentes.

Parágrafo único - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de um gerente.

**M.M.R.R. - INFORMÁTICA E ELECTRÓNICA, LDA.**

Número de matrícula: 08609/011011;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511181906;  
 Número de inscrição: 04;  
 Número e data da apresentação: Ap. 07/030221

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 4.º do contrato, que ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 26 de Junho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**Artigo 4.º**

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, compete a sócios ou não sócios eleitos em assembleia geral.
- 2 - Fica, desde já, nomeado gerente o sócio Philippe Avelino Monteiro Barreto.
- 3 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura do gerente nomeado.

**SUPERVISÃO - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA**

Número de matrícula: 09455/030318;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511156227;  
 Número de inscrição: 11;  
 Número e data da apresentação: Ap. 18/030318

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 3 de Julho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**Primeiro**

A sociedade adopta a denominação "Supervisão - Promoção Imobiliária, Lda., e passa a ter a sua sede à Rua Conde Canavial, n.º 18, 4.º andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)